



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Categoria: Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Dotação: 54

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Itens	Descrição dos Itens:	QNT
Item 01	Cadeira para Automóvel de até 25 kg	20

Prazo para entrega: Após a emissão da autorização de fornecimento e empenho

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de pedido da Secretaria de Educação e Cultura para aquisição por meio de compra direta de Cadeirinhas de retenção infantil para veículos automotores.

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a integridade física das crianças de 06 (seis) meses à 04 (quatro) anos de idade, alunos das escolas da rede municipal de ensino, que utilizam diariamente o transporte escolar, vimos a necessidade da aquisição.

A utilização de cadeirinhas é medida indispensável para o transporte seguro de crianças, estando em conformidade com as normas de trânsito vigentes, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelecem a obrigatoriedade do uso de dispositivos de retenção adequados à idade, peso e altura da criança.

Ressalta-se que os veículos destinados ao transporte escolar municipal atendem crianças em faixa etária que exige cuidados específicos, sendo imprescindível a adoção de equipamentos apropriados que minimizem riscos de lesões em caso de freadas bruscas, colisões ou outros incidentes durante o trajeto. A ausência desses dispositivos pode comprometer a segurança dos alunos e expor a administração pública a riscos legais e administrativos.

A opção pela compra direta se justifica pela necessidade imediata de adequação da frota às exigências legais e de segurança, bem como pela padronização dos equipamentos, garantindo a rápida disponibilização das cadeirinhas para uso contínuo no transporte escolar. Ademais, trata-se de aquisição de baixo valor unitário e de natureza comum, o que torna a compra direta um procedimento eficiente, econômico e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, a aquisição das cadeirinhas de carro por meio de compra direta mostra-se necessária e imprescindível para assegurar o transporte seguro das crianças da rede
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC, Caixa Postal n.º
15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



municipal de ensino, promovendo a proteção à vida, o bem-estar dos alunos e o cumprimento das normas legais vigentes.

3. ESTIMATIVA DE DESPESA:

Atendendo ao estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), através de seus critérios, o órgão requisitante estima a despesa para a contratação em R\$ 9.980,00, conforme documentação comprobatória em anexo.

4. ORÇAMENTOS:

O órgão requisitante já obteve os orçamentos de empresas para a contratação, conforme especificação do objeto acima relacionado, tendo recebido as seguintes propostas:

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 01	DBSA CANOINHAS – LOJAS BERLANDA	09.313.141/0034-05		
Item	Descrição dos Itens	QNT	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira para Automóvel de 0 até 25 kg Galzerano Maximus	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
TOTAL: R\$ 9.980,00				

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 02	LOJAS KOERICH LTDA	86.184.074/0170-35		
Item	Descrição dos Itens	QNT	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira para Automóvel de 9 até 25 kg Atlantis Tutti Baby	20	R\$ 609,90	R\$ 12.198,00
TOTAL: R\$ 12.198,00				

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 03	FCF SELEME LTDA – CASA PARA TODOS	80.744.402/0001-30		
Item	Descrição dos Itens	QNT	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira para Automóvel de 9 até 25 kg	20	R\$ 765,00	R\$ 15.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

	Atlantis Tutti Baby			
TOTAL: R\$ 15.300,00				

Atendendo ao estabelecido no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), requer seja promovida a divulgação de aviso da intenção de contratação em site eletrônico oficial, para o fim de que a Administração possa obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias.

Declaro que o objeto solicitado dispensa a necessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, em razão de sua natureza.

Major Vieira, 06 de fevereiro de 2026.

Soleima Aparecida de Lima
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXOS
ANEXO I – Orçamentos